



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial de Porto Alegre**

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: [frpoacentvre@tjrs.jus.br](mailto:frpoacentvre@tjrs.jus.br)

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5255923-74.2023.8.21.0001/RS**

**AUTOR:** COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE MUNICRED - FALIDA

**DESPACHO/DECISÃO**

1. Ante o certificado no evento 125, CERT1, cadastre-se a empresa VALUE GESTÃO CONTABIL LTDA, CNPJ 11.952.682/0001-59, Avenida Contorno, 6437, São Pedro, Belo Horizonte, CEP 30110-039 e cumpra-se, conforme determinado no evento 121, DESPADEC1.

2. Autorizo o pagamento do saldo das verbas rescisórias da ex-funcionária IRIS CRISTINA DA COSTA MACHADO, no montante de R\$ 516,29 (quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), em complemento ao valor já autorizado no despacho proferido no evento 121, DESPADEC1(R\$ 5.290,36 - cinco mil duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos), conforme as considerações da administradora judicial, no evento 131.

3. Intime-se o peticionante do evento 124, PET1, a fim de que maneje o seu pedido nos termos do disposto no art. 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005. Após, defiro o desentramento da petição e documentos juntados no evento 124, PET1.

4. Defiro à administradora judicial mais 20 dias para a apresentação do relatório inicial, nos termos do art. 22, III, "e" da Lei Falimentar.

À administradora judicial para que justifique o pedido V da petição do evento 131, PET1, visto que, tendo sido nomeada a representar a Massa, mediante compromisso firmado, tem autonomia para postular diretamente nas instituições bancárias acerca das contas de titularidade da Massa.

À administradora judicial a fim de que se manifeste acerca da avaliação de bens arrecadados, conforme petição do leiloeiro evento 130, ANEXO2.

Na sequência, dê-se vista ao Ministério Público a fim de que se manifeste.

Após, voltem conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Intimem-se.

---

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFFER, Juiz de Direito**, em 25/6/2024, às 18:58:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial de Porto Alegre**

verificador 10061985515v6 e o código CRC 3fa37d46.

---

5255923-74.2023.8.21.0001

10061985515 .V6